

20/06/2022 18:26

ENC: REQUERIMENTO Nº 1901 - Jacqueline de Souza Alves da Silva

ENC: REQUERIMENTO Nº 1901

Maxiley dos Reis Alves Rocha

seg 20/06/2022 15:39

Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

2 anexos

1901 - Ofício.Pre.pdf; 1901 - Evandro.pdf;

De: Sen. Rodrigo Pacheco

Enviada em: segunda-feira, 20 de junho de 2022 09:12

Para: Maxiley dos Reis Alves Rocha <maxiley@senado.leg.br>

Assunto: ENC: REQUERIMENTO Nº 1901

De: expediente@assembleia.pr.leg.br [mailto:expediente@assembleia.pr.leg.br]

Enviada em: quarta-feira, 15 de junho de 2022 15:09

Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>

Assunto: REQUERIMENTO Nº 1901

You don't often get email from expediente@assembleia.pr.leg.br. [Learn why this is important](#)

Excelentíssimo Senhor,

Segue anexo, requerimento aprovado em Sessão Plenária.

At.te,

Ketlyn Stimamilio

DAP - Diretoria de Apoio ao Plenário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

OFÍCIO Nº 4081/2022

Certifico que o requerimento em anexo, de autoria do **Deputado EVANDRO ARAUJO**, foi aprovado na Sessão Plenária de 14 DE JUNHO DE 2022, conforme andamento.

Encaminho para assinatura desta Presidência, conforme disposição do art. 29, XXIII do Regimento Interno, cópia autêntica do referido documento, redigido e revisado por esta Coordenadoria de Expediente e que será remetida à autoridade competente através dos protocolos oficiais e fará constar tais informações no portal desta Alep.

Curitiba, 15 de junho de 2022.



DEPUTADO ADEMAR TRAIANO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 15/06/2022, às 11:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4081** e o código CRC **1A6D5D5E2E9F1BF**



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Deputado que o presente subscreve no uso de suas atribuições regimentais, **REQUER**, após ouvido o Soberano Plenário, o envio de **Moção de Apoio** para tramitação e aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 4/2022 de autoria do **Senador Alexandre Silveira**, que visa alterar a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, para que volte a ser computado o tempo de serviço entre a publicação da LC nº 173, de 27 maio de 2020 até 31 de dezembro de 2021, para todos os servidores, para fins de aquisição de anuênios, triênios, quinquênios e benefícios similares.

Requer ainda, seja dada ciência ao Senador Rodrigo Pacheco – Presidente do Senado Federal e para a Bancada Paranaense no Senado Federal, bem como para a Bancada de Deputados Federais do Paraná – Brasília/DF.

Curitiba, 6 de junho de 2022.

EVANDRO ARAÚJO
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Conforme a justificativa apresentada no Projeto de Lei Complementar nº 4/2022, pelo Ilustre **Senador ALEXANDRE SILVEIRA**, a Lei Complementar nº 173, de 2020, foi um instrumento fundamental para permitir que os estados e os municípios enfrentassem a Covid-19, ao garantir recursos essenciais para o combate à pandemia em um período de forte contração econômica e consequente queda de arrecadação. Em contrapartida, foram impostos vários limites à contratação de pessoal, ao aumento de remuneração e, tema deste Projeto de Lei Complementar, à contagem de tempo de serviço para fins de aquisição de anuênios, biênios, triênios, quinquênios ou quaisquer outros benefícios pagos aos servidores em função de tempo de atividade, até 31 de dezembro de 2021.

Passados quase dois anos desde o início da pandemia, e apesar dos impactos negativos da nova variante ômicron, vislumbra-se uma luz no fim do túnel com o avanço da vacinação.

Em 2021, a atividade econômica se recuperou, o que permitiu aumento significativo da arrecadação, de forma que encerramos o ano com superávit primário do setor público consolidado de quase R\$ 65 bilhões, o primeiro número positivo desde 2013. A relação dívida bruta/PIB caiu quase nove pontos percentuais, fechando o ano em pouco mais de 80%. Trata-se de um número



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

REQUERIMENTO

elevado, sem dúvidas, mas bastante inferior às previsões mais alarmistas, que projetavam percentuais beirando os 100%.

Não foi somente a recuperação da economia que permitiu essa melhora nos resultados das contas públicas. A inflação medida pelo IPCA ficou acima de 10%. Quando medida pelo IGP-M, o número sobe para mais de 23%. Nesse cenário, aumenta-se a arrecadação, mas as despesas, em especial aquelas com o funcionalismo público, ficam congeladas. Em outras palavras, os servidores públicos das mais diferentes áreas, como saúde, segurança, assistência social, educação, arrecadação tributária, etc, foram chamados a contribuir para o esforço nacional de combate aos impactos da Covid-19. A contribuição se deu não somente pelo trabalho, como seria natural esperar, como também pela perda do poder aquisitivo de seus rendimentos.

Não é justo que, com a melhora das contas públicas, que os servidores continuem a sofrer todo o peso do ajuste fiscal. Vale destacar que a remuneração por tempo de serviço faz parte do pacote de benefícios do servidor. É um instituto criado para estimular o servidor a permanecer na administração pública, permanecendo, dentro do setor público, o conhecimento acumulado ao longo de sua carreira. Também é uma forma de manter expectativas positivas em relação a própria remuneração, aumentando a percepção de adequação remuneratória, o que cria um ambiente de trabalho mais harmônico e, consequentemente, mais produtivo.

Por esses motivos, mencionados pelo Senador Alexandre Silveira, o parlamentar propôs que o tempo de serviço entre a publicação da Lei Complementar nº 173, 27 de maio de 2020, e 31 de dezembro de 2021, volte a ser computado para todos os servidores para fins de aquisição de anuênios, triênios, quinquênios e benefícios similares.

Ciente dos problemas que essa proposta poderia causar aos caixas dos governos, o pagamento efetivo se dará somente a partir de 1º de janeiro deste ano, sem direito a crédito retroativo.

Dante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis para a aprovação do requerimento de envio **Moção de Apoio** para tramitação e aprovação do **Projeto de Lei Complementar nº 4/2022** de autoria do **Senador Alexandre Silveira**, que **visa alterar a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, para que volte a ser computado o tempo de serviço entre a publicação da LC nº 173, de 27 maio de 2020 até 31 de dezembro de 2021, para todos os servidores para fins de aquisição de anuênios, triênios, quinquênios e benefícios similares.**

/LTM.

PROT/DAP 1901/22